



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.498, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente adequações necessárias em relação à Emenda Impositiva nº 22 e Emenda Impositiva nº 161, a saber:

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

04.30 Comando da Guarda Municipal

2095 Manutenção das Atividades da Guarda

04 122 0018.08 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (940) R\$ 38.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

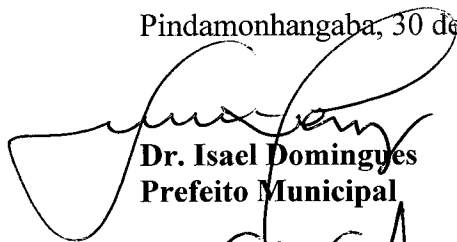
04.30 Comando da Guarda Municipal

1003 Equipamentos em Geral


04 122 0018.08 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (939) R\$ 38.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de novembro de 2021.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de novembro de 2021.



Carlos Daniel Zenha de Toledo

Procurador Geral respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 291/2021